

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília /DF - CEP 70043900 61 2182125 - http://www.agricultura.gov.br

PARECER № 26/2019/SEC-DIEC/DIEC/ENAGRO-SE/SE/MAPA

PROCESSO № 21000.002030/2019-49
INTERESSADO: EVANIA DA SILVA OLIVEIRA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR EM EVENTO DE MÉDIA DURAÇÃO NO BRASIL.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DADOS DO SERVIDOR

Nome: Evania da Silva Oliveira.

Matrícula SIAPE: 1936720.

Cargo: Agente Administrativo.

Lotação: DICC/ENAGRO/DGG/MAPA.

1.2. DADOS DO EVENTO

Nome: Curso de Comunicação e Oratória.

Período de realização: 11/02/2019 a 10/02/2020.

Carga Horária: 158 horas/aula.

Local: Brasília-DF.

Instituição promotora: INSTITUTO VERBALIZE.

<u>Objetivo</u>: Melhorar a comunicação e a oratória com técnicas e ferramentas descritas no conteúdo programático. Promover e desenvolver habilidades de persuasão, negociação, argumentação, organização, criatividade, linguagem corporal e inteligência emocional para propicia melhor resultados no ambiente profissional.

1.3. CARACTERIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO

Duração: Média.

Modalidade: Presencial.

Afastamento: Não se aplica, uma vez que o curso ocorrerá no período noturno: início às 19h15 e término às 22h45 (6320118).

Forma de Participação: Aluna/Participante.

1.4. PLANO ANUAL EDUCAÇÃO CONTINUADA (PAEC 2018)

1.4.1. Na solicitação encaminhada no Formulário de solicitação de participação em evento de capacitação (6314053), o servidor informou que a **ação está prevista no PAEC 2018**. Assim, para análise do pleito, considerando que o PAEC 2019 ainda não foi aprovado, admitiuse a vinculação aos Objetivos Estratégicos do MAPA.

1.4.2. Vinculação aos Objetivos Estratégicos:

Ação de capacitação:	9.5.8 - Gerir desenvolvimento e educação corporativa
Projeto:	Gestão de Pessoas
Programa:	Gestão
Objetivo estratégico:	Busca o desenvolvimento de competências prioritárias dos servidores com vistas a aperfeiçoar a gestão de pessoas, aperfeiçoar a comunicação dos resultados gerados pelo MAPA e aumentar a agilidade dos processos de trabalho do Ministério, com vistas ao fortalecimento da cultura do Órgão orientada
Competência(s):	[Conduzir Grupos Focais (C0550)] [Desenvolvimento de Programas Educacionais (C0679)] [Organização de Eventos (C1600)]

1.5. **JUSTIFICATIVA**

A servidora justifica sua participação no evento, conforme Formulário de Participação (6314053):

1.5.1. Acerca dos impactos no desenvolvimento de suas competências profissionais, in verbis:

"O Curso vem de encontro com as atividades e atribuições da servidora na Enagro, contribuindo para a qualificação profissional:

Planejar as atividades de capacitação de servidores e empregados públicos;

Planejar e monitorar a formação e a integração de novos servidores;

Promover a estratégia para a implementação de ações de educação continuada;

Manter diálogo permanente com outras instituições de ensino públicas e privadas e com organizações de pesquisas brasileiras e internacionais que contribuam para o desenvolvimento de ações da área de capacitação;

Auxiliar na implementação de convênios, de acordos de cooperação técnica ou de instrumentos congêneres que tenham por objeto treinamento de pessoas

Planejar, monitorar e coordenar REDE dos Agentes de Desenvolvimento de pessoas - ADPs;

Planejar, monitorar o curso de formação para a REDE dos Agentes de Desenvolvimento de Pessoas - ADPs;

Planejar, elaborar e monitorar o Prêmio Servidor de 2019;

Auxiliar e executar tarefas como editora e validadora de conteúdo para o Portal da Enagro;

Planejar e elaborar o curso de formação para a REDE dos Agentes de Desenvolvimento de Pessoas dentro da Plataforma MOODLE;

Auxiliar como editora e validadora para cursos a serem inseridos na Plataforma MOODLE; e

Além disso, ressalto que pretendo promover a disseminação deste curso solicitado para este Ministério".

1.5.2. Acerca da aplicabilidade no desempenho de suas atribuições na unidade de exercício, in verbis:

"As competências desenvolvidas possuem alta aplicabilidade para a condução de entrevistas presenciais e de videoconferências exercidas pela servidora, para a coordenação dos Agentes de Desenvolvimento de Pessoas (ADP), bem como para a condução de eventos, reuniões e grupos focais na execução das atividades da Enagro.

O desenvolvimento, também, destina-se a: tornar uma melhor negociadora, desenvolver habilidades de persuasão, argumentação, criatividade, inteligência emocional, favorecendo de forma direta na execução das demandas e gestão da equipe. Além de retornar à instituição o aperfeiçoamento de ferramentas de técnicas de feedback, storytelling, oratória, potencialização de resultados, gestão de liderança, entre outros".

1.5.3. Acerca do impacto da não realização desta capacitação para o desempenho das suas atribuições na unidade de exercício, *in verbis*:

"Poderá prejudicar a eficácia das atividades executadas pela servidora na Enagro, pois sem o uso das ferramentas e técnicas corretas o esforço para que sejam alcançados os resultados será muito maior".

1.6. **INVESTIMENTOS**

1.6.1. As despesas se enquadram como evento **com ônus** (6314053), e foram discriminadas pela área demandante, conforme quadro a seguir:

Descrição	VALOR (R\$)	PLANO INTERNO (PI) Custeio		
Diárias	-			
Passagem Aérea	-			
Inscrição	2.750,00	CAPACITA		
Total	2.750,00	CAPACITA		

1.7. EVENTOS AUTORIZADOS

1.7.1. Lista de eventos autorizados no exercício de 2018:

2018	21000.022128/2018-31	Deferido	Ônus limitado	02/08/2018	02/08/2018	Oficina de Gestão de Pessoas sobre Trilhas de Aprendizagem
2018	21000.043546/2018-62	Deferido	Com ônus	07/11/2018	09/11/2018	Papel do Gerente na Gestão do Desempenho de Equipe
2018	21000.047258/2018-87	Deferido	Com ônus	19/11/2018	23/11/2018	Didática para Facilitadores de Aprendizagem

Fonte: Painel de Gestão da Capacitação

2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 2.1. A análise em tela está em consonância com o <u>Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006</u>, com as diretrizes das ações de educação continuada no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e com o Plano Anual de Educação Continuada (PAEC) 2018 por Competências, aprovado pelo Comitê Gestor de Educação Continuada (CGEC) por meio da <u>Portaria nº 268, de 1º março de 2018</u>.
- 2.2. A presente manifestação tem como escopo subsidiar a análise de mérito conforme art. 11 da Portaria nº 452, de 30 de abril de 2018, com base no Diagnóstico de Necessidades de Desenvolvimento e Relatório de Lacuna do servidor.

3. DA ANÁLISE

3.1. ANÁLISE DE FORMA

3.1.1. Trata-se de solicitação da servidora **Evânia da Silva Oliveira**, para participar do evento "**Curso de Comunicação e Oratória**", a ser realizado na cidade de **Brasília-DF**, no período de **11/02/2019 a 10/02/2020**, com carga horária **158 horas/aula**, promovido pela instituição INSTITUTO VERBALIZE.

- 3.1.2. A capacitação proposta está classificada no art. 17 da Portaria 452/2018 como de **média duração**, e se enquadra como evento com **ônus** para a Administração, uma vez que caberá ao MAPA arcar com o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)**, que poderá ser custeado com o **PI CAPACITA**.
- 3.1.3. Considerando as informações apresentadas nos autos do processo em epígrafe, constata-se que os anexos do processo contemplam os documentos exigidos pela Enagro, dentre outros:
 - a) Formulário de solicitação para participação em Evento de Capacitação (6314053), consta o objetivo, a justificativa, o termo de compromisso;
 - b) Autorizações para Participação em Evento de Capacitação (6305590), com a autorização da Chefia imediata e da gestora da Unidade Administrativa, a Coordenação Geral da Escola Nacional de Gestão Agropecuária; e
 - c) Programa (6305589), com o conteúdo programático.
- 3.1.4. Ressalta-se que a servidora manterá suas atividades sem prejuízos, uma vez que o curso ocorrerá no período noturno, com início às 19h15 (6320118).
- 3.1.5. Consta ainda no Formulário de participação em capacitação (6314053), o compromisso da servidora em, durante o mesmo período de afastamento, a prestar serviços na unidade organizacional de sua lotação à data do afastamento, utilizando e transmitindo os conhecimentos adquiridos no evento e não tirar licença para tratar de interesses particulares, aposentadoria ou exoneração após o término do evento, por um período mínimo equivalente à duração do evento.
- 3.1.6. O presente processo atendeu a todos os requisitos legais exigidos pela Portaria MAPA nº 452/2018, para eventos dessa natureza considerando às normas aplicáveis à educação continuada no âmbito deste Ministério, bem como a disponibilidade orçamentária confirmada pela Unidade Administrativa (6305590).

3.2. ANÁLISE DE PERTINÊNCIA DA NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO

- 3.2.1. A implantação da gestão por competências no Mapa, alinha-se à Política e às Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (PNDP), estabelecida pelo <u>Decreto nº 5.707/2006</u>, e às recomendações dos Órgãos de Controle da Administração. Esta iniciativa tem por objetivo subsidiar o desenvolvimento de competências para o alcance dos objetivos estratégicos da Instituição de modo a racionalizar os gastos priorizando o desenvolvimento de competências prioritárias e emergentes. Com esta orientação foi elaborado o <u>Plano Anual de Educação Continuada (PAEC) 2018 por Competências</u>, instrumento que norteia a execução das capacitações e ações de desenvolvimento profissional dos servidores e empregados públicos lotados no Mapa.
- 3.2.2. No período de 14 de agosto a 22 de setembro de 2017 foi aplicado o Questionário de Necessidades de Desenvolvimento que levou em consideração: a autoavaliação de cada servidor, a avaliação do gestor, e a importância da competência informada pela Unidade nas Oficinas de Mapeamento de Competências. Como resultado, foi obtido o Diagnóstico Necessidade de Desenvolvimento do Mapa, no qual é possível verificar as necessidades de desenvolvimento identificadas pelo servidor e chefia imediata como importantes para o desenvolvimento das atividades em sua unidade de lotação. Além disso, a análise considera a Importância das competências a serem desenvolvidas para a Unidade de exercício do servidor.
- 3.2.3. As Necessidades de Desenvolvimento apresentadas pela servidora em cada competência foram interpretadas de acordo com as faixas de prioridade a seguir:

Lacuna de competências	Prioridade
Maior ou igual a 40	Alta Prioridade
Maior ou igual a 17 e menor 40	Média Prioridade
Maior ou igual a 5 e menor 17	Baixa Prioridade
Menor que 5	Mínima Prioridade

- 3.2.4. Desse modo, verificou-se que, à época da aplicação do Questionário a servidora não respondeu o Questionário, pois, a servidora não encontrava-se lotada no âmbito do Mapa. Assim, não é possível obter o Diagnóstico de Necessidades de Desenvolvimento.
- 3.2.5. Com isso, para possibilitar a análise de pertinência de desenvolvimento foi necessário identificar a competência indicada na Unidade de lotação da servidora para verificar o grau de importância da competência a ser desenvolvida. Diante disso, diagnosticou-se:

Competência(s)	Código	Importância para a Unidade
Conduzir Grupos Focais	C0550	8
Desenvolvimento de Programas Educacionais	C0679	10
Organização de Eventos	C1600	10

Fonte: Sistema de Gestão por Competências (Gestcom)

- 3.2.6. Dessa forma, considerando que a servidora não respondeu ao Questionário, não há como avaliar a sua prioridade de desenvolvimento. Entretanto, verificou-se que a unidade de exercício da servidora considera importante o desenvolvimento das competências relacionadas ao evento proposto para atendimento dos objetivos estratégicos da instituição, conforme informações dispostas nos autos.
- 3.2.7. Destarte, cabe à Administração aprovar a solicitação conforme critério de conveniência e oportunidade.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 4.1. Conforme o disposto esta Escola Nacional de Gestão Agropecuária (ENAGRO) orienta que:
- a) deverá ser apresentado à ENAGRO os documentos abaixo elencados, no prazo de **15 (quinze) dias,** após a finalização da capacitação, caso autorizada:

- I Certificado de conclusão de curso / participação no evento; e
- II Avaliação da Ação de Aprendizagem, segundo formulário próprio, que poderá ser encontrado no SEI, com o nome AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE APRENDIZAGEM.
- b) a não apresentação dos referidos documentos, impedirá de participar de outras ações de educação continuada até sua regularização.
- 4.2. Ressalta-se que **é** de responsabilidade da área demandante/solicitante a observância às Regras Legais e Administrativas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, bem como as recomendações e orientações dos Órgãos de Controle Externo (TCU E CGU) quanto a Contratação de Prestadores de Serviços.
- 4.3. Salienta-se, ainda, a necessidade de análise da Unidade Competente quanto às formalidades de pagamento da inscrição, e que caberá à área demandante/solicitante todo e qualquer andamento processual, assim como divulgação de toda a documentação necessária para o atendimento desta demanda.
- 4.4. Oportunamente, recomenda-se que:
 - I- seja realizada a **disseminação dos conhecimentos adquiridos** na sua unidade, conforme os termos do art. 19 da <u>Portaria nº 452, de 9 de abril de 2018</u>. Ressalta-se que a ação deverá ser registrada para fins de comprovação junto à Enagro; e
 - II os gestores promovam o **revezamento dos servidores da unidade para fins de capacitação**, em atendimento ao art. 18 da <u>Portaria nº 452, de 9 de abril de 2018</u>. Para tanto, orienta-se que, antes do encaminhamento da solicitação de capacitação, a lista de servidores que possuem prioridade no desenvolvimento das competências requeridas seja consultada a partir do <u>Painel de Gestão da Capacitação</u>, disponibilizado no portal Enagro.
 - III a servidora participe do próximo ciclo de aplicação do Questionário de Necessidades de Desenvolvimento, a ser realizado em 2019, o qual será amplamente divulgado por esta Enagro, tendo em vista a importância do Diagnóstico Necessidade de Desenvolvimento na solicitação de ações de capacitação no âmbito do Mapa.

5. **CONCLUSÃO**

- 5.1. Mediante a análise ora realizada, apesar de a servidora ter cumprido todas as exigências legais para participação no evento de capacitação, não há como avaliar a sua necessidade de desenvolvimento uma vez que o Questionário de Necessidade não foi respondido, já que a servidora não encontrava-se lotada no âmbito do Mapa, conforme **item 3.2.4**. Entretanto, a unidade de exercício da servidora considera importante o desenvolvimento das competências relacionadas ao evento proposto para atendimento dos objetivos estratégicos da instituição, conforme informações dispostas no **itens 3.2.4 e 3.2.5**.
- 5.2. Adicionalmente, informa-se que a servidora justificou a pertinência e a aplicabilidade da participação no evento, bem como o impacto da não realização da capacitação para o desempenho das suas atribuições na unidade de exercício, conforme **item 1.5** deste Parecer. Assim, considerando a justificativa levantada no item **1.5**, bem como a manifestação da Unidade Administrativa (6305590), esta Escola manifesta-se **FAVORÁVEL** quanto à participação da referida servidora no evento de capacitação, uma vez que a solicitação busca suprir as necessidades de desenvolvimento das unidades (áreas) que não possuem Plano Orçamentário próprio para o custeio de capacitação.
- 5.3. Nesse sentido, caberá a Administração a análise por critério de conveniência e oportunidade, considerando que para execução provisória do PLOA 2019, a liberação de recursos está limitada a duodécimos nos termos do inciso V do art. 60 da LDO 2019. Além disso, o orçamento proposto para a unidade no PAEC 2019 ainda não foi aprovado pelo Comitê Gestor de Educação Continuada CGEC. Não obstante, o gestor da Unidade Administrativa autorizou o pleito considerando o limite orçamentário e financeiro disponível na unidade (6305590).
- 5.4. Destaca-se que a capacitação proposta está classificada no art. 17 da Portaria 452/2018 como de **média duração**, e se enquadra como evento **com ônus** para a Administração, uma vez que caberá ao MAPA arcar com o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)**, que poderá ser custeado com o **PI CAPACITA.**
- 5.5. Ressalta-se, ainda, que a servidora teve capacitações autorizadas no exercício de 2018, conforme o item 1.7 deste Parecer.
- 5.6. Salienta-se as informações contidas no **item 4** deste Parecer.
- 5.7. Por fim, após análise da forma por parte do Serviço de Execução da Capacitação (SEC/DIEC) e de pertinência da necessidade de desenvolvimento por parte do Serviço de Diagnóstico e Monitoramento de Competências (SDM/DICC), encaminhamos o presente expediente à Coordenação-Geral da Escola Nacional de Gestão Agropecuária (Enagro/DGG/SE) para demais providências cabíveis.

Reginaldo Joaquim Bezerra da Silva Assistente Administrativo - Enagro/DGG/SE

Wanessa Araruna de Medeiros Cabral SDM/DICC/Enagro/DGG/SE

Márcio Luiz Cabral Alexandre de Morais
DIEC/Enagro/DGG/SE

Queisi Chaiana Schneider DICC/Enagro/DGG/SE 5.8. De acordo com o Parecer nos termos que me precede acerca da análise de forma e mérito da necessidade de desenvolvimento do pleito. Destarte, submeto a solicitação em epígrafe ao Departamento de Governança e Gestão - DGG/SE, para encaminhamento ao Exmo. Senhor Secretário-Executivo, para manifestação com vistas a atender o preceituado no Art. 11 da Portaria Mapa nº 452/2018. Arquivem-se os autos nesta Escola Nacional de Gestão Agropecuária - Enagro/DGG/SE.

Luciana Gomes Rodrigues Barbosa dos Santos

Coordenadora-Geral da Escola Nacional de Gestão Agropecuária - Enagro/DGG/SE

Referência: Processo nº 21000.002030/2019-49 SEI nº 6419587



Documento assinado eletronicamente por **WANESSA ARARUNA DE MEDEIROS**, **Chefe de Divisão Substituto(a)**, em 04/02/2019, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.</u>



Documento assinado eletronicamente por MARCIO LUIZ CABRAL ALEXANDRE DE MORAIS, Chefe de Divisão, em 04/02/2019, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por LUCIANA GOMES RODRIGUES BARBOSA DOS SANTOS, Coordenador(a) Geral da Escola Nacional de Gestão Agropecuária, em 04/02/2019, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO JOAQUIM BEZERRA DA SILVA**, **Assistente Administrativo**, em 05/02/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 6419587 e o código CRC A4207B91.